CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____ /2024 **0774/2024**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PISO SALARIAL DA CATEGORIA DE TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Paulo Martins (PDT), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental do Art. 149 e parágrafos seguintes, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, que depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, com intuito de que esta retorne a presente Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE set. DE 2024.

Vereador Paulo Martins – PDT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
19 SET 2024
09:13 Min
Servidor

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO À INDICAÇÃO Nº _____ /2024 0774/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PISO SALARIAL DA CATEGORIA DE TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar a implantação do piso salarial da categoria de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º – O piso salarial dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, incidindo sobre os vencimentos o adicional de Insalubridade no valor de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. O piso salarial de que trata o *caput* será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Set. DE 2024.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de garantir o Piso Salarial da categoria dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no âmbito do município de Fortaleza, visto que esta é uma medida essencial para garantir o reconhecimento, a valorização e a dignidade desses profissionais que desempenham um papel fundamental no sistema de saúde.

Estes profissionais são essenciais para o sistema de saúde, auxiliando no diagnóstico médico e no tratamento de diversas condições de saúde. Eles operam equipamentos complexos, como máquinas de raios-X, tomógrafos e aparelhos de ressonância magnética, que são vitais para a identificação e acompanhamento de doenças. Estabelecer um piso salarial reconhece a importância e a responsabilidade dessa função.

Considerando que muitos desses profissionais atuam em hospitais e unidades de saúde públicas, a fixação de um piso salarial para técnicos em radiologia contribui para a melhoria dos serviços de saúde pública, uma vez que garante profissionais valorizados e motivados a oferecer o melhor atendimento possível.

Pelas razões acima apresentadas, conto com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Set. DE 2024.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460